



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27794 /2023

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: Aquisição de acessórios para instrumentos musicais a serem utilizados em espaços de oficinas terapêuticas, nos diferentes serviços de saúde mental (Centro de Atenção Psicossocial – CAPS) do Município de Sapucaia do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a aquisição de acessórios para instrumentos musicais.

1.1. Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	JOGOS DE ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO 6 CORDAS, CORDA DE AÇO TENSÃO 0.10 , BRONZE	10	22,00	220,00
2	JOGOS DE ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO 6 CORDAS DE NYLON, TENSÃO MÉDIA	05	22,00	110,00
3	BAQUETAS PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO “CAIXA”, PARA ADULTOS, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, COM PONTA EM NYLON	10	26,90	269,00
4	BAQUETAS “MAÇANETAS” PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO BUMBO , 30CM , CABO EM MADEIRA COM PONTA EM PELÚCIA, COM CORDÃO.	08	16,00	128,00
5	ESTEIRAS PARA CAIXA(PERCUSSÃO) 14 POLEGADAS, 40 FIOS	02	39,00	78,00
6	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA(PERCUSSÃO) TRANSPARENTE, 14 POLEGADAS, PROFISSIONAL	02	18,00	36,00



7	“PELE PRINCIPAL” PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO “CAIXA”, LEITOSA, 14 POLEGADAS, PROFISSIONAL.	02	18,00	36,00
8	TALABARTE PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO “CAIXA”, COMPOSTA POR 2 GANCHOS METÁLICOS, COM REGULAGEM DE TAMANHO, EM NYLON (POLIPROPILENO)	01	18,00	18,00
9	TALABARTE “X” PARA INSTRUMENTO BUMBO(PERCUSSÃO), COM REGULAGEM DE TAMANHO, EM NYLON (POLIPROPILENO), COM GANCHOS METÁLICOS	04	36,00	144,00
10	CABOS PARA MICROFONE XRL -P10 MONO, BALANCEADO, COMPRIMENTO DE 5 METROS	02	59,00	118,00
11	CABOS P10 X P10 DE COMPRIMENTO DE 5 METROS	02	45,00	90,00
12	CABOS P2 X P2 DE ÁUDIO ESTÉREO, COM COMPRIMENTO DE 1 METRO	02	12,00	24,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de acessórios para os instrumentos musicais a serem utilizados em espaços de oficinas terapêuticas, nos diferentes serviços de saúde mental (Centro de Atenção Psicossocial – CAPS) do Município de Sapucaia do Sul. Sendo que a promoção de oficinas musicais colabora com a construção do processo terapêutico, sendo a música um forte agente da expressão. Além disso, a música se torna agente de descoberta de novas habilidades e sentidos, proporcionando momentos de expressão vital para seu processo terapêutico. Desta forma, se torna uma ferramenta importante para o tratamento de pessoas em sofrimento mental e em dependência química. Em observância com a metodologia para a pesquisa de preços foram respeitadas as datas de validade dos respectivos orçamentos, sendo que a coleta se realizou através de dispensa com pesquisa de sites de fornecedores especializados. Em análise aos autos, observamos que a empresa, **BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 91.256.032/0001-08**, que apresentou orçamento com o menor valor GLOBAL contendo todos os itens, perfazendo o montante de **R\$ 1.271** (Um mil duzentos e setenta e um reais) e que preencheu tanto os requisitos de habilitação quanto de qualificação mínima necessária.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



3.2. Os bens deverão ser entregues na Rua General Osório, s/n esquina com, R. Guerreiro Lima – Bairro Centro, CEP 93214-410, em Sapucaia do Sul, no horário das 8 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3. Para a perfeita execução do objeto deste termo, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. *Os bens/materiais/produtos/equipamentos* serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as e especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos de correntes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se



os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.1 Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SECRETARIA DA SAÚDE	Gabrieli Machado	Coordenador de Manutenção	7135

5.2 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SECRETARIA DA SAÚDE	Flavia Joziane Pereira da Motta	Secretaria de Saúde	93381

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

6.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

6.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

6.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: ____/2023;

6.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



6.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária - 1139

Sapucaia do Sul, 20 de outubro de 2023.

GABRIELI MACHADO Nº 7135
Fiscal de Contrato

FLÁVIA JOZIANE PEREIRA MOTTA, Nº 93381
Secretária Municipal de Saúde

